

PARECER SOBRE A PANDEMIA DE COVID-19 EM VIANA-MA

Considerando a ocorrência da pandemia de COVID-19, causada por um novo coronavírus (Sars-Covid-2), transmitida por gotículas, expelidas quando a pessoa fala, tosse ou espirra e que a doença até o momento não tem tratamento específico nem vacina.

Considerando as medidas tomadas pelo governo do Estado do Maranhão através dos Decretos nº 35.660 de 16 de março de 2020; nº 35.672 de 19 de março de 2020; nº 35.731 de 11 de abril de 2020.

Considerando as medidas anteriormente tomadas pela prefeitura de Viana pelos Decretos nº 097/2020; 098/2020 e 099/2020.

Considerando que o município de Viana já conta com 09 (nove) casos confirmados de COVID-19, 196 (cento e noventa e seis) casos suspeitos de COVID-19, e 01 (um) óbito confirmado de COVID-19, com tendência de ficar entre os dez municípios do Estado com maior número de casos.

Considerando que o município não dispõe de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI), que a referência mais próxima é o município de Pinheiro, localizado a 130 km (cento e trinta quilômetros) de Viana, que não dispõe de leitos de UTI, tendo como alternativa o Município de São Luís, localizado a 205 km de Viana, que atualmente encontra-se com 80% (oitenta por cento) de leitos de UTI ocupados.

Considerando que na agência da Caixa Econômica Federal e nas Casas Lotéricas que atendem a 13 (treze) municípios da região, há permanente aglomeração de pessoas em risco de contraírem ou de transmitirem a COVID-19.

Considerando que a COVID-19 pode começar a ser transmitida até **três** dias antes do início dos sintomas.

Considerando que **80%** dos casos de COVID-19 apresentam doença leve a moderada da doença (com ou sem pneumonia), mas que **13,8%** apresentam doença grave com insuficiência respiratória e **6,1%** doença **crítica** (insuficiência respiratória, choque séptico e/ou insuficiência/disfunção de múltiplos órgãos).

Considerando que **5%** dos casos de COVID-19 necessitam de internação em **UTI**.

Considerando que **25%** dos casos graves ou críticos requerem ventilação mecânica.

Considerando que **75%** dos casos graves ou críticos requerem suplementação de oxigênio.

Considerando que na ausência de tratamento específico e de vacina, as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde são: distanciamento social, isolamento social e uso de máscaras de tecido pela população, além das medidas básicas de higiene das mãos.

Considerando que a população do município de Viana tem apresentado baixa adesão às medidas supracitadas.

No momento atual as medidas recomendadas para o município são:

- 1) Suspensão das atividades da agência da Caixa Econômica Federal (CEF), casas lotéricas e banco correspondente para evitar a aglomeração das pessoas.
- 2) Uso obrigatório de máscaras nas ruas e locais públicos ou privados com a presença de duas pessoas ou mais.
- 3) Não permitir aglomeração de pessoas em nenhum local público nem privado.
- 4) Possibilidade futura de lockdown, caso a adesão das pessoas às medidas recomendadas continue baixa.

São Luís - MA, 30/04/2020

Maria dos Remédios FC Branco

Maria dos Remédios Freitas Carvalho Branco

Médica infectologista (CRM/MA 2408)

Professora Associada da Universidade Federal do Maranhão

mariadosremedios.com.br